



## Assédio Sexual no ambiente de trabalho: Para além das flores!

*Sempre me perguntam: “Ninguém poderá mais namorar, se encantar ou mesmo se apaixonar por um colega de trabalho?” – “Sim, lógico que sim, o amor nunca deve aceitar barreiras e se submeter a imposições sociais”.*

Portanto, não é disso que iremos falar e sim de situações de opressão, dominação, uso de poder, interesses, só que muitas vezes travestidos de romance e sedução! É aí que reside a dificuldade de identificarmos e mesmo combatermos esse tipo de violência no ambiente de trabalho. Mas o que diferencia um assédio sexual de um genuíno interesse afetivo sexual entre colegas? Digo que é a relação. Dar uma “cantada” em um colega de trabalho pode ter duas respostas: um sim ou um não. Se você receber um “sim”, pode ir em frente que não há crime algum nisso. Mas se você recebe um “não” e passa a perseguir o colega, aí você estará cometendo Assédio Sexual, cuja principal característica é nunca ser recíproco. Além do não consentimento, a relação também deve ser caracterizada como hierárquica, na qual um dos envolvidos deve possuir condição de superior ou ascendência hierárquica inerente ao exercício de emprego, cargo ou função.

O Ministério do Trabalho e Emprego define assédio sexual como a abordagem, não desejada pelo outro, com intenção sexual ou insistência inoportuna de alguém em posição privilegiada que usa dessa vantagem para obter favores

sexuais de subordinados. É importante destacar a condição de subordinada da vítima, pois ela se encontra em uma situação de inferioridade funcional, e que em alguns casos pode até acreditar em uma ascensão profissional, mas que quase nunca ocorre, porque o assédio não é uma troca de favores, e sim um mecanismo de coerção e poder de um sobre o outro.

O assédio sexual é crime desde 2001 no Brasil, quando ficou estabelecida pena de detenção de um a dois anos para quem praticar o ato. Segundo a lei 10.224, a conduta é caracterizada quando alguém for constrangido com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, desde que o agente aproveite da sua condição de superior hierárquico.

No Brasil podemos pensar o assédio sexual como efeito tardio das nossas raízes escravagistas, coloniais e patriarcais, aonde não só se compra a força de trabalho, mas ainda o nosso corpo, desejos e afetos, isso apesar de todas as flores que iremos receber nesse mês de março por sermos mulheres, mães, secretárias, professoras, faxineiras, pesquisadoras, enfim, mulheres trabalhadoras!

### DICAS DO QUE FAZER EM CASO DE ASSÉDIO SEXUAL

- A primeira dica é romper o silêncio, que é o motivo dos grandes males;
- Contar para os (as) colegas o que está acontecendo;
- Dizer claramente NÃO ao assediador;
- Reunir provas, como bilhetes, presentes e outras;
- Arrolar colegas que possam ser testemunhas;
- Relatar o acontecido a Seção de Saúde e Assistência ao Servidor da Progesp: 3410-2781;
- Relatar o acontecido ao Sindicato;
- Disque 180 (Central de Atendimento à Mulher);
- Registrar a ocorrência em uma Delegacia ou na Delegacia da Mulher - 3421-1177

Maiores informações: <http://goo.gl/amlkkG>

**Jacy Corrêa Curado, Psicóloga Social e Professora do curso de Psicologia da FCH.**